



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro  
Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000

## **INDICAÇÃO Nº 005/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMENTA:** SUGERI AO CHEFE DO EXECUTIVO QUE ENCAMINHE A ESTE PODER, PROJETO DE LEI, AUTORIZANDO A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NA CARGA HORÁRIA DIÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA FILHO OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º-** A Prefeitura Municipal de Quixeramobim, encaminhe a este Poder, Projeto de Lei, autorizando a redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária diária do servidor público municipal que tenha filho ou dependente portador de deficiência no município de Quixeramobim-ce, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta indicação, caso seja aceito pelo Poder Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 20 de novembro de 2018.

---

**Celio Matias Lobo Neto**  
**Vereador Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro  
Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 11, também determina que a criança e o adolescente deficientes receberão atendimento especializado. A Lei federal 8.112/90 já prevê isto há anos para os servidores públicos federais. A presente proposição prevê a possibilidade de extensão desse direito aos servidores públicos municipais.

Deve ser observado que estes servidores, de tanto se dedicarem aos filhos, e se ocuparem com as terapias destes, deixam de cuidar de si mesmos e procrastinam seus cursos de aperfeiçoamento profissional, pós-graduação, mestrado ou doutorado.

A pessoa com deficiência necessita de cuidados especializados, que lhe permitam desenvolver, ao máximo, suas capacidades físicas e habilidades mentais e, é claro que, tal tratamento, tem custo elevado, tornando-se inviável impor, inclusive, uma redução de rendimentos, o que prejudica a continuidade de qualquer tratamento.

Percebendo o equívoco constitucional, o Poder Judiciário está concedendo várias decisões no sentido de concessão da jornada de trabalho reduzida independente de compensação.

Isto posto, solicito de meus Pares o necessário apoio para a aprovação da presente matéria.

**Quixeramobim-Ce, 20 de novembro de 2018.**

---

**Celio Matias Lobo Neto**  
**Vereador Proponente**